



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 42, DE 18 de Junho de 2021

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO 1 DA
LEI MUNICIPAL Nº 2923/2014, A FIM
DE CORRIGIR ERRO MATERIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 2923/2014, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no Município de Ivoti, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO I

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO MACROZONA URBANA

(...)

Ao Leste: Inicia no encontro do Arroio Prass com a Rua Tricolor e prossegue pelo Arroio Prass a montante, até a rua Pedro Dill, parte daí em direção leste por aproximadamente 98,50 metros, parte daí em direção sul por aproximadamente 73,00 metros, seguindo em direção oeste por aproximadamente 120,00 metros até encontrar o arroio Prass, prossegue pelo arroio Prass, a montante, até à divisa norte da propriedade que é ou foi de Sibila Seth (inclusive), precisamente nos lotes 03 e 17 da quadra 39. Prossegue em sentido leste, pela divisa norte desta propriedade, até encontrar a cota altimétrica de 110 metros. Deste ponto, segue em sentido geral nordeste, por esta cota altimétrica de 110 metros, até o encontro com a Rua Vacaria (c UTM a. E=484994; N=6726266; SH 22); de onde segue em sentido sudeste, pela cota altimétrica de 110 metros, até o encontro de um afluente da margem esquerda do Arroio Prass com a Rua Rio Grande (c UTM a. E=485132; N=6726136; SH - 22). Prossegue por uma linha seca de sentido sul, pelo lado leste da Rua Rio Grande, até encontrar a Rua Cruz Alta, **segue sentido nordeste pelo penhasco em linha quebrada, por aproximadamente**



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

120,00metros, segue em direção leste por aproximadamente 500,00metros, segue em direção Sul por aproximadamente 180,00 metros, até encontrar a divisa da propriedade que é ou foi da Construtora Colnaghi Ltda. Prossegue por uma linha seca em sentido leste, por aproximadamente 170,00metros; de onde deflete para sul, formando um ângulo de 90° e segue por aproximadamente 390,00 metros, segue então direção leste por aproximadamente 280,00m, segue em direção Sul por aproximadamente 210,00metros, segue em direção oeste por aproximadamente 280,00metros, segue em direção Sul por aproximadamente 410,00metros, segue daí em direção leste por aproximadamente 280,00 metros, segue em direção sul por aproximadamente 180,00metros, segue daí em direção oeste por aproximadamente 280,00metros, daí segue em direção sul por aproximadamente 500,00metros, segue em sentido sudeste por aproximadamente 962 metros, linha esta paralela e distante 50 metros do prolongamento sudeste da projeção da Avenida Leonel de Moura Brizola; segue em sentido norte por aproximadamente 570 metros, pelo prolongamento oeste projetado da Rua Santa Cruz do Sul, até encontrar o prolongamento norte projetado da Rua Júlio Hauser; segue em sentido leste por aproximadamente 1.023 metros, pelo prolongamento norte projetado da Rua Júlio Hauser, até o encontro com o eixo da Rua Ijuí; deste ponto, deflete para sul, pelo eixo da Rua Ijuí, por aproximadamente 1.160 metros, até o encontro com a Rodovia Federal BR 116, prosseguindo por linha seca de sentido sul, por aproximadamente 530 metros; deste ponto, deflete para oeste por linha seca, por aproximadamente 515 metros, pela divisa sul da propriedade que é ou foi de Dual Participações Ltda., até o encontro com a Rodovia Federal BR 116.

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 42/2021, que **"altera a redação do anexo 1 da Lei Municipal nº 2923/2014, a fim de corrigir erro material, e dá outras providências"**, pelo que segue:

Após a promulgação da Lei Municipal 3265/2019, que "altera, inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 2923/2014, que institui o Plano Diretor Municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no Município de Ivoti", foi verificada a ocorrência de erro de digitação na descrição do perímetro urbano do Município.

No item " Ao leste", a frase *"Prossegue por uma linha seca de sentido sul, pelo lado leste da Rua Rio Grande, até encontrar a Rua Cruz Alta, segue sentido noroeste pelo penhasco em linha quebrada, por aproximadamente 120,00 metros, segue em direção oeste por aproximadamente 500,00 metros, segue em direção Sul por aproximadamente 180,00 metros, ate encontrar a divisa da propriedade que é ou foi da Construtora Colnaghi Ltda"* está equivocada, pois, conforme o mapa da zona urbana, as direções corretas seriam "nordeste" e "leste".

Assim, a fim de corrigir o erro de digitação acima referido, faz -se necessária a alteração aqui proposta.

Sendo assim, de modo equivalente à norma que se busca corrigir, a presente propositura se fundamenta na competência legislativa genérica, disposta pelo inciso I, do art. 30, da Cf/88 para legislar sobre assuntos de interesse local, articulada com a autonomia político administrativa reconhecida pela ordem constitucional a todos os entes federados, nos termos do caput do art. 18, da CF/88.

Contamos com a acolhida pelos membros desse Legislativo Municipal, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal